



---

# PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

# EMBRAER

---

Plano elaborado para o estabelecimento da EMBRAER no Parque de Indústria Aeronáutica de Évora, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, relativo à prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas.

Versão 1 | Fevereiro de 2013

---



**Câmara Municipal de Évora**



## ÍNDICE

ÍNDICE.....	1
<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>7</b>
1. Introdução .....	7
1.1. Caracterização sumária do estabelecimento .....	7
1.2. Dados do estabelecimento.....	7
1.3. Cenários de acidente grave .....	8
2. Âmbito de aplicação.....	8
3. Objetivos.....	9
4. Enquadramento legal .....	10
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	11
6. Articulação com outros instrumentos de planeamento .....	11
6.1. Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.....	11
6.2. Plano de Emergência Interno da EMBRAER.....	12
6.3. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.....	12
6.4. Plano Operacional Municipal .....	12
6.5. Planos de Ordenamento do Território .....	12
7. Ativação do plano.....	13
7.1. Competência para ativação do plano.....	13
7.2. Critérios para ativação do plano .....	13
8. Programa de exercícios .....	14
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....</b>	<b>16</b>
1. Execução do Plano.....	16
1.1. Organização em fases.....	16
1.1.1. Fase de emergência.....	16
1.1.2. Fase de reabilitação.....	18
1.2. Estrutura operacional de emergência .....	19
1.2.1. Organização .....	19
1.2.2. Critérios de mobilização das Áreas de Intervenção .....	21
1.3. Zona de Intervenção.....	22
1.3.1. Zona de Sinistro .....	22
1.3.2. Zona de Apoio.....	22
1.3.3. Zona de Concentração e Reserva .....	22
1.3.4. Zonas de Intervenção Complementar .....	23
2. Atuação de agentes, organismos e entidades.....	24
2.1. Missão dos serviços de Proteção Civil.....	24

2.1.1. Autoridade Nacional de Proteção Civil .....	24
2.1.2. Serviço Municipal de Proteção Civil.....	24
2.1.3. Unidades Locais de Proteção Civil .....	24
2.2. Missão dos Agentes de Proteção Civil .....	26
2.2.1. Bombeiros.....	26
2.2.2. Guarda Nacional Republicana (GNR) .....	27
2.2.3. Polícia de Segurança Pública (PSP) .....	28
2.2.4. Forças Armadas .....	29
2.2.5. Autoridade Aeronáutica .....	30
2.2.6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) .....	31
2.3. Missão dos organismos e entidades de apoio.....	32
2.3.1. Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. ....	32
2.3.2. Agência Portuguesa do Ambiente (APA) .....	32
2.3.3. Águas do Centro Alentejo.....	32
2.3.4. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Évora (AHBVE) .....	33
2.3.5. Associação de Radioamadores de Évora .....	33
2.3.6. Banco Alimentar Contra a Fome (BACF).....	33
2.3.7. Câmara Municipal de Évora.....	33
2.3.8. Cáritas Diocesana de Évora.....	34
2.3.9. Corpo Nacional de Escuteiros (CNE).....	34
2.3.10. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) .....	34
2.3.11. Direcção-Geral de Saúde (DGS) .....	35
2.3.12. EMBRAER (Operador do estabelecimento).....	36
2.3.13. Empresas de transporte coletivo e de transporte de doentes.....	36
2.3.14. Instituto de Meteorologia (IM).....	36
2.3.15. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) .....	37
2.3.16. Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.).....	37
2.3.17. Ministério Público.....	38
2.3.18. Polícia Judiciária.....	38
2.3.19. Operadores de comunicações de rede fixa e de rede móvel .....	38
2.3.20. Órgãos de Comunicação Social.....	39
2.3.21. Outras Entidades .....	39
<b>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>40</b>
1. Administração de meios e recursos.....	40
2. Avaliação e reconhecimento .....	42
3. Apoio logístico às operações .....	45

4. Comunicações .....	47
5. Informação de apoio às operações .....	48
6. Informação pública.....	49
7. Manutenção da ordem pública .....	51
8. Procedimentos de evacuação .....	53
9. Busca, socorro e salvamento.....	55
10. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	57
11. Controlo de Substâncias Perigosas.....	59
12. Apoio às populações.....	61
13. Serviços mortuários.....	63
<b>PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR .....</b>	<b>66</b>
<b>Secção I.....</b>	<b>66</b>
1. Mecanismos da estrutura de proteção civil .....	66
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil .....	66
1.2. Declaração da situação de alerta .....	67
1.3. Sistemas de monitorização, de alerta e de aviso .....	67
1.3.1. Sistema de monitorização .....	67
1.3.2. Sistema de alerta .....	67
1.3.3. Sistema de aviso .....	67
<b>Secção II.....</b>	<b>69</b>
1. Caracterização do estabelecimento .....	69
1.1. Resumo histórico.....	69
1.2. Localização do estabelecimento .....	69
1.3. Descrição do estabelecimento .....	70
1.3.1. Planta do estabelecimento.....	70
1.3.2. Descrição dos edifícios .....	70
1.4. Descrição sumária das operações .....	72
1.5. Equipamentos de combate a incêndios, de proteção e de segurança .....	72
1.5.1. Equipamentos de combate a incêndios e outros equipamentos de proteção .....	72
1.5.2. Equipamentos de controlo e segurança.....	72
2. Caracterização da envolvente .....	75
2.1. Caracterização física .....	76
2.1.1. Relevo .....	76
2.1.2. Clima .....	76
2.1.3. Hidrologia .....	85
2.1.4. Uso e ocupação do solo.....	87

2.2. Caracterização demográfica .....	87
2.2.1. Dinâmicas demográficas .....	87
2.2.2. Estrutura etária .....	89
2.2.3. Índice de envelhecimento .....	90
2.2.4. Taxa de analfabetismo .....	90
2.3. Caracterização das infraestruturas .....	90
2.3.1. Redes de infraestruturas .....	90
2.3.2. Equipamentos de utilização pública .....	93
3. Caracterização do risco .....	98
3.1. Identificação e caracterização de perigos .....	98
3.1.1. Inventário das substâncias perigosas .....	98
3.1.2. Identificação dos perigos .....	102
3.2. Cenários .....	107
3.2.1. Libertação acidental de substâncias com CrO <sub>3</sub> nas áreas de armazenamento ou produção, à temperatura ambiente .....	107
3.2.2. Incêndio no depósito de inflamáveis .....	108
3.2.3. Explosão por efeito de BLEVE .....	111
3.3. Análise da vulnerabilidade .....	113
3.3.1. Efeitos nocivos .....	114
3.3.2. Elementos expostos .....	114
3.4. Avaliação de consequências .....	114
3.5. Estratégias para a mitigação de riscos .....	115
4. Cartografia .....	117
4.1. Enquadramento .....	117
Carta 1.1 – Enquadramento do estabelecimento e da envolvente .....	117
Carta 1.2. – Detalhe de enquadramento do estabelecimento e da envolvente .....	118
Carta 1.3 – Acessibilidades .....	119
Carta 1.4 - Detalhe das acessibilidades .....	120
4.2. Caracterização física .....	121
Carta 2.1 – Hipsometria .....	121
Carta 2.2 – Hidrografia .....	122
Carta 2.3 – Rede Natura .....	123
Carta 2.4 – Ocupação do solo .....	124
Carta 2.5 – Infraestruturas .....	125
Carta 2.6 – Equipamentos .....	126
4.3. Caracterização socioeconómica .....	127

Carta 3.1 – Densidade populacional.....	127
Carta 3.2 – Índice de envelhecimento.....	128
4.4. Cartas de intervenção .....	129
Carta 5.1 – Carta de intervenção.....	129
Carta 5.2 – Carta de evacuação.....	130
<b>Secção III.....</b>	<b>131</b>
1. Inventário de meios e recursos .....	131
1.1. Alojamento .....	131
1.2. Alimentação.....	132
1.3. Material de apoio a doentes e deslocados .....	132
1.4. Grupos geradores.....	133
1.5. Veículos .....	134
1.5.1. Veículos para transporte de pessoas .....	134
1.5.2. Veículos de carga.....	138
1.6. Maquinaria pesada.....	140
1.7. Máquinas e ferramentas de trabalho.....	144
2. Lista de contactos.....	145
2.1. Comissão Municipal de Proteção Civil .....	145
2.2. Entidades de apoio .....	147
2.2.1. Organismos Públicos .....	147
2.2.2. Organizações de Apoio Social.....	149
2.2.3. Empresas .....	150
2.2.4. Associações.....	151
2.2.5. Centros Sociais e Paroquiais.....	153
2.2.6. Comunicação Social.....	154
2.2.7. Clinicas.....	154
2.2.8. Empresas de Construção .....	155
2.2.9. Escolas e Jardins de Infância.....	156
2.2.10. Farmácias.....	159
2.2.11. Hipermercados .....	160
2.2.12. Juntas de Freguesia .....	160
3. Modelos de comunicados .....	161
4. Lista de controlo de atualizações do plano .....	165
4.1. Histórico de versões do PEE e respetivas aprovações .....	165
4.2. Histórico de ativações do PEE-EMBRAER .....	165
4.3. Histórico de alterações do PEE-EMBRAER .....	166

5. Lista de registo de exercícios ao plano .....	166
6. Lista de distribuição do plano .....	166
7. Bibliografia .....	168
8. Siglas, acrónimos e glossário .....	169
8.1. Siglas e Acrónimos .....	169
8.2. Glossário .....	171

**Importante!**

Antes de imprimir este documento, pense bem se é mesmo necessário. Poupe eletricidade, toner e papel.

Se optar por imprimir, o documento foi especialmente preparado para ser impresso com a opção frente e verso. Utilize os dois lados da mesma folha.

Ajude a proteger o ambiente!

## PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 1. Administração de meios e recursos

#### Entidade Coordenadora

---

CMÉvora

#### Entidades de Intervenção

Águas do Centro Alentejo, CMÉvora, CP, EDP, Juntas de Freguesia, PT e Rodoviária do Alentejo

#### Entidades de Apoio Eventual

Associação Comercial do Distrito de Évora, Associação de Agricultores do Distrito de Évora, TMN, Optimus, Vodafone, Rádio Amadores

#### Prioridades de Ação

---

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar a atividade de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros.

#### Procedimentos e Instruções de Coordenação

---

Instruções Específicas

#### Gestão de Meios

1. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no PEE-EMBRAER;
2. Em cada escalão territorial, os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando, que os afetará de acordo com as necessidades;
3. Os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando em cada escalão territorial são autónomos para a gestão dos meios existentes nesse mesmo escalão, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos;
4. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
5. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando nos três escalões territoriais;

**Gestão de Pessoal**

6. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no Artigo 25.º da Lei de Bases da Proteção Civil;
7. O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos dos respetivos APC locais;
8. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento;
9. O pessoal voluntário poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço;
10. No decurso das operações, as entidades intervenientes deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

**Gestão de Finanças**

11. A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada, pela Câmara Municipal;
12. Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
13. As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
14. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
15. Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo fixará critérios de concessão de apoio materiais e financeiros;
16. Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

## 2. Avaliação e reconhecimento

### Entidade Coordenadora

---

Corpo de Bombeiros Voluntários de Évora (CBVE)

### Entidades de Intervenção

PSP

GNR

### Entidades de Apoio Eventual

APA

Forças Armadas

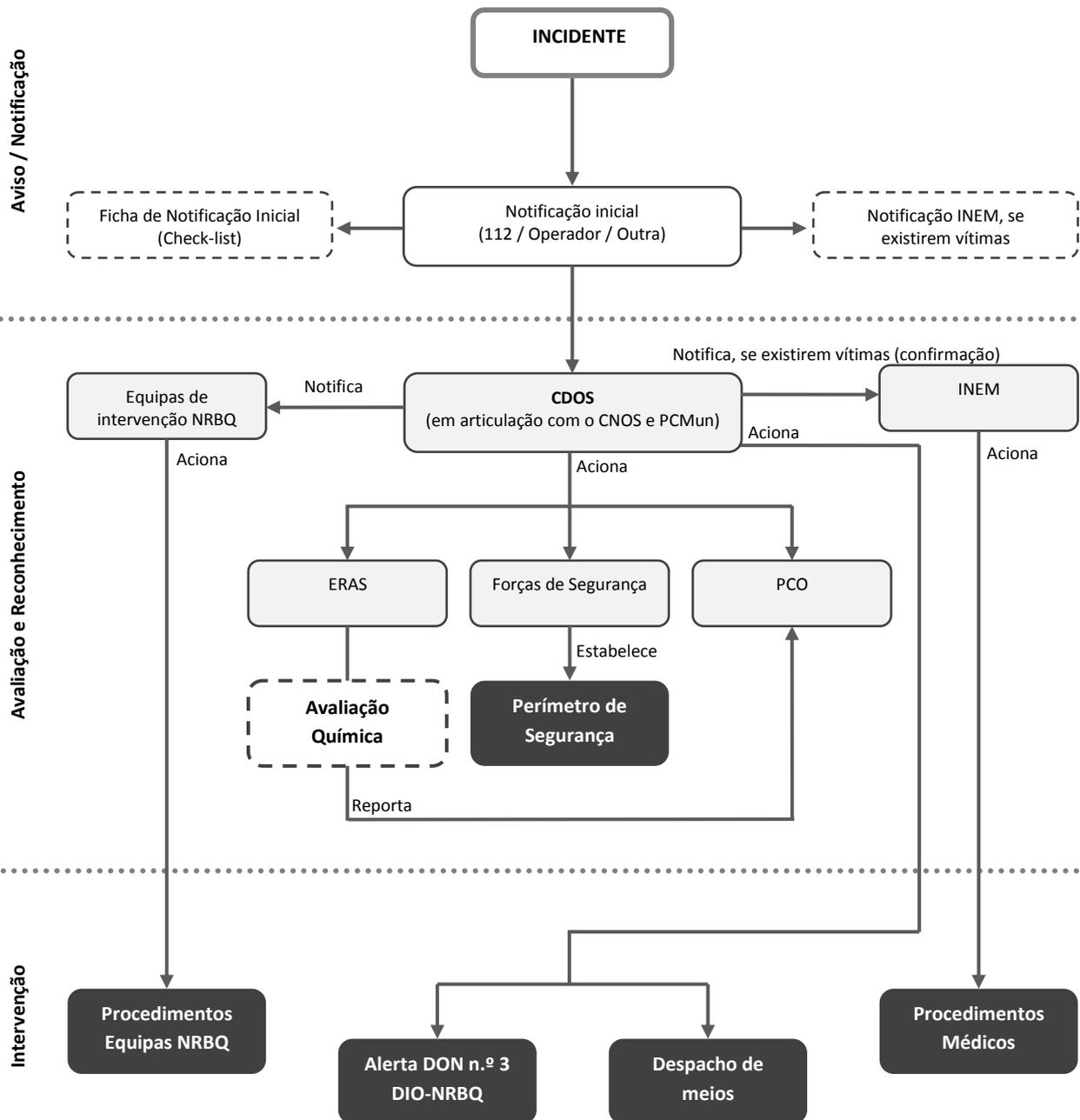
IM

### Prioridades de Ação

---

- Proceder ao reconhecimento e à avaliação da situação em causa de forma a assegurar a tomada das medidas de proteção e resposta mais adequadas;
- Garantir o envolvimento de todas as entidades relevantes e com competência nesta área de intervenção;
- Proteger as populações e os próprios intervenientes nas ações de resposta;
- Recolher e proteger a informação que possa ajudar a lidar com as questões associadas à saúde e à segurança públicas;
- Implementar medidas de garantia de confiança, nomeadamente no que respeita à população;
- Criar as bases necessárias a uma intervenção mais amplificada, caso venha a revelar-se necessária;
- Criar/ativar equipas para a identificação das substâncias químicas;
- Garantir a segurança no local.

**Procedimentos e Instruções de Coordenação**



**Instruções Específicas**

---

1. O recetor da notificação inicial é responsável por obter a informação básica sobre a emergência e notificar de imediato o SMPC e o CDOS-Évora;
2. Após notificação, o CDOS, é responsável pelo acionamento das ERAS-NRBQ, caso existam meios operacionais para as constituir, e das FS para o local do acidente;
3. Caso existam vítimas no local, o recetor da notificação inicial é responsável por acionar de imediato os serviços de emergência médica;
4. No local do incidente é montado um Posto de Comando Operacional (PCO) dirigido pelo COS, que se articula com o CDOS e o PCMun, assim que este esteja constituído;
5. As ERAS-NRBQ devem estar dotadas de equipamentos de proteção para agentes químicos e equipamento de deteção para substâncias químicas. Estas equipas devem fazer uma avaliação inicial da situação e do perigo. Com base nesta avaliação, devem estabelecer um perímetro inicial de segurança. Depois de confirmada a presença de agente químico, os limites de segurança serão ajustados;
6. A composição das ERAS-NRBQ é de natureza flexível, quer no que respeita ao número de elementos, quer no que respeita às entidades que as compõem, podendo ser adaptável às circunstâncias em que decorre o acidente;
7. Nas situações em que se confirme a presença de agentes NRBQ, as ERAS-NRBQ não abandonam o TO sem cumprir os necessários procedimentos de descontaminação;
8. Compete ao CDOS, em articulação com o CNOS, o despacho inicial dos meios necessários para fazer face à emergência;
9. Compete à APA, com o apoio do IM, desenvolver previsões possíveis em matéria de dispersão de agentes tóxicos.

### 3. Apoio logístico às operações

#### Entidade Coordenadora

---

CMÉvora

#### Entidades de Intervenção

CBVE;  
 CDOS-Évora;  
 Delegação de Évora da CVP;  
 Forças Armadas;  
 Juntas de freguesia.

#### Entidades de Apoio Eventual

AHBV de Évora;  
 Associações diversas;  
 Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações.  
 Escuteiros

#### Prioridades de Ação

---

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, relativamente a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

### Instruções Específicas

---

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal (ou pelo CDOS, na impossibilidade destas) que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos Planos Gerais de Emergência de âmbito municipal ou distrital;
- As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, em princípio, pelas entidades intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido, a liquidar posteriormente, se necessário, pelas Câmaras Municipais ou Governo;
- A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido dos Postos de Comando, prioridades em termos dos respetivos serviços prestados;
- As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente fornecendo combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos.

## 4. Comunicações

### Entidade Coordenadora

---

CMÉvora (SMPC)

### Entidades de Intervenção

---

CBVE

CMÉvora

GNR

PSP

### Entidades de Apoio Eventual

---

Associações de radioamadores.

Delegação de Évora da CVP

Entidades exploradoras das redes comunicações -

PT, TMN, VODAFONE e OPTIMUS;

### Prioridades de Ação

---

- Disponibilizar os recursos de telecomunicações necessários que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Organizar os meios e atribuir recursos de acordo com a organização e o plano de comunicações;
- Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

### Instruções de Coordenação

---

1. Estabelecer um plano de comunicações com o objetivo de identificar os recursos e procedimentos que permitam à estrutura de comando dispor de meios de telecomunicações que garantam o efetivo exercício das funções de comando e controlo;

### Instruções de Específicas

---

1. Após a ocorrência, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas, com todas as entidades intervenientes. Neste sentido, todas as entidades se devem preparar para uma resposta imediata. Os testes são iniciados pelo SMPC;
2. Os operadores da rede fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das redes;
3. Os radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun.

## 5. Informação de apoio às operações

### Entidade Coordenadora

---

CMÉvora (SMPC)

### Entidades de Intervenção

CMÉvora (SMPC)

CBVE

GNR

PSP

### Entidades de Apoio Eventual

APA

Delegação de Évora da CVP

EMBRAER

IM

Organismos e entidades de apoio

### Prioridades de Ação

---

- Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais;
- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Analisar e tratar outras informações relevantes;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC, assegurando o correto fluxo de informação;
- Elaborar e disseminar pontos de situação globais.

### Instruções de Coordenação

---

1. O COS é responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao Posto de Comando os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso se justifique;
2. No PCO competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna;
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores;
4. O responsável pelo PCMun é o responsável pela gestão da informação ao nível de posto de comando, devendo assegurar a difusão da informação pertinente à CMPC, ao CDOS e ao CCOD;
5. Os relatórios poderão ser imediatos ou periódicos;
6. Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo posto de comando pela via oral;
7. Os relatórios de situação poderão ter origem em qualquer escalão e destina-se ao escalão imediatamente superior;

8. Os responsáveis pelo Posto de Comando poderão solicitar a qualquer entidade interveniente, relatórios de situação especial, para esclarecimento específico da situação.

## 6. Informação pública

### Entidade Coordenadora

---

CMÉvora

### Entidades de Intervenção

CMÉvora

Juntas de Freguesia

### Entidades de Apoio Eventual

Órgãos de Comunicação Social

### Prioridades de Ação

---

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

### Instruções Específicas

---

1. A CMPC é a responsável pela gestão da informação pública;
2. A informação será disseminada à população predominantemente através dos seguintes meios de comunicação:
  - Televisão;
  - Rádio local ou nacional - Antena FM

- Internet
- Editais
- Avisos paroquiais
- Por viaturas com equipamento altifalante.

3. A informação pública será divulgada periodicamente em três fases.

- **1.ª Fase** - Para qualquer tipo de acidente os órgãos de informação (rádio local, rádios nacionais e TV) devem ser imediatamente informados de:

- Tipo de acidente
- O grau de gravidade
- A sua intensidade
- Quais as zonas abrangidas
- Pedir às populações para não entrarem em pânico e que breve se dará mais notícias com o desenrolar dos acontecimentos.

- **2.ª Fase** - Os órgãos de informação devem ser informados de:

- Ponto de situação
- Perspetivas futuras (se o vento pode espalhar a onda tóxica para outras áreas, etc.)
- Indicações específicas do que a população deve fazer e para onde se dirigir:
  - Quais as zonas a evacuar
  - Quais as zonas de concentração e irradiação
  - Quais as zonas de concentração e alojamento da população
  - Quais as zonas para primeiros socorros em feridos ligeiros
  - Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas
  - Quais as medidas de autoproteção que devem seguir
- Esta informação deve ser repetida várias vezes enquanto não surgem novos dados, para que cada vez mais pessoas possam ouvir e difundir as mensagens.

- **3.ª Fase** - Na fase de reabilitação os órgãos de informação devem passar outro tipo de mensagem:

- Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares:
- Quais as zonas de abastecimento de água
- Quais as zonas de apoio da Cruz Vermelha
- Quais os sítios onde podem procurar familiares e consultar listas
- Quais as estradas recuperadas e transitáveis
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 1 hora na fase inicial, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para o relacionamento com os órgãos de comunicação social;

4. A informação relativa à desativação do PME e ao restabelecimento das condições de normalidade serão efetuadas através dos mesmos meios de comunicação referidos anteriormente.

## 7. Manutenção da ordem pública

### Entidade Coordenadora

---

PSP

### Entidades de Intervenção

PSP

GNR

### Entidades de Apoio Eventual

Empresas de segurança privada

FA

### Prioridades de Ação

---

- Garantir a manutenção da lei e da ordem.
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;
- Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de proteção civil.

### Instruções Específicas

---

#### Segurança Pública

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
2. Compete às forças de segurança patrulhar as zonas evacuadas com vista a proteger a propriedade privada e impedir roubos e pilhagens;
3. Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis;
4. O tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a mobilidade das forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência.

**Perímetros de Segurança e Segurança de Área (conselhos)**

5. Perímetro de Segurança: separação física de local; espaço ou área, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
6. Segurança de Área: missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurado pelas forças de segurança e/ou pelas forças armadas;
7. Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;
8. Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
9. Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.

**Perímetros de Segurança Interior**

10. Em termos de segurança na área do PCMun, o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança da força policial;
11. A Força de Segurança garante o acesso à área vermelha a quem for possuidor do cartão de acesso adequado;
12. O cartão de segurança com cor vermelha permite o acesso a todas as áreas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (TO)**

13. As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à área afetada;
14. As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na área afetada;
15. As forças de segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
16. As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na área afetada.

## 8. Procedimentos de evacuação

### Entidade Coordenadora

---

PSP

### Entidades de Intervenção

CBVE  
GNR  
Forças Armadas  
PSP

### Entidades de Apoio Eventual

AHBV  
CMÉvora  
Delegação de Évora da CVP  
Empresas públicas e privadas de transportes  
Escuteiros

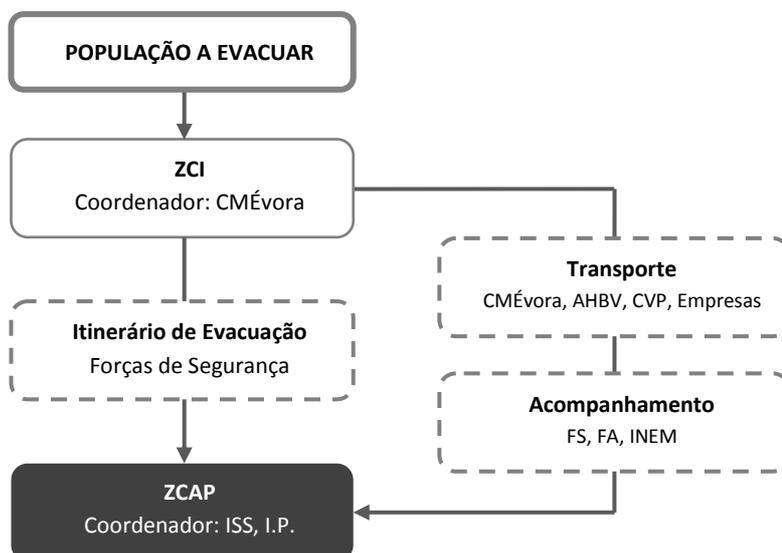
### Prioridades de Ação

---

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações.
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Alojamento da População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

### Procedimentos e Instruções de Coordenação

---



**Instruções Específicas**

---

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS ao respetivo Posto de Comando e validado pelo diretor do plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;
3. Após definição das áreas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas forças de segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
4. A população a evacuar dirige-se às ZCI cuja localização é divulgada pelo PCMun;
5. As forças de segurança definem os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI com destino à ZCAP;
6. A evacuação entre a ZCI e a ZCAP é garantida pela Câmara Municipal, Juntas de Freguesia Corpo de Bombeiros, empresas públicas e privadas de transportes, sendo acompanhada preferencialmente por entidades de apoio eventual;
7. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

## 9. Busca, socorro e salvamento

### Entidade Coordenadora

---

ANPC (CDOS-Évora)

### Entidades de Intervenção

CBVE

INEM

GNR

PSP

### Entidades de Apoio Eventual

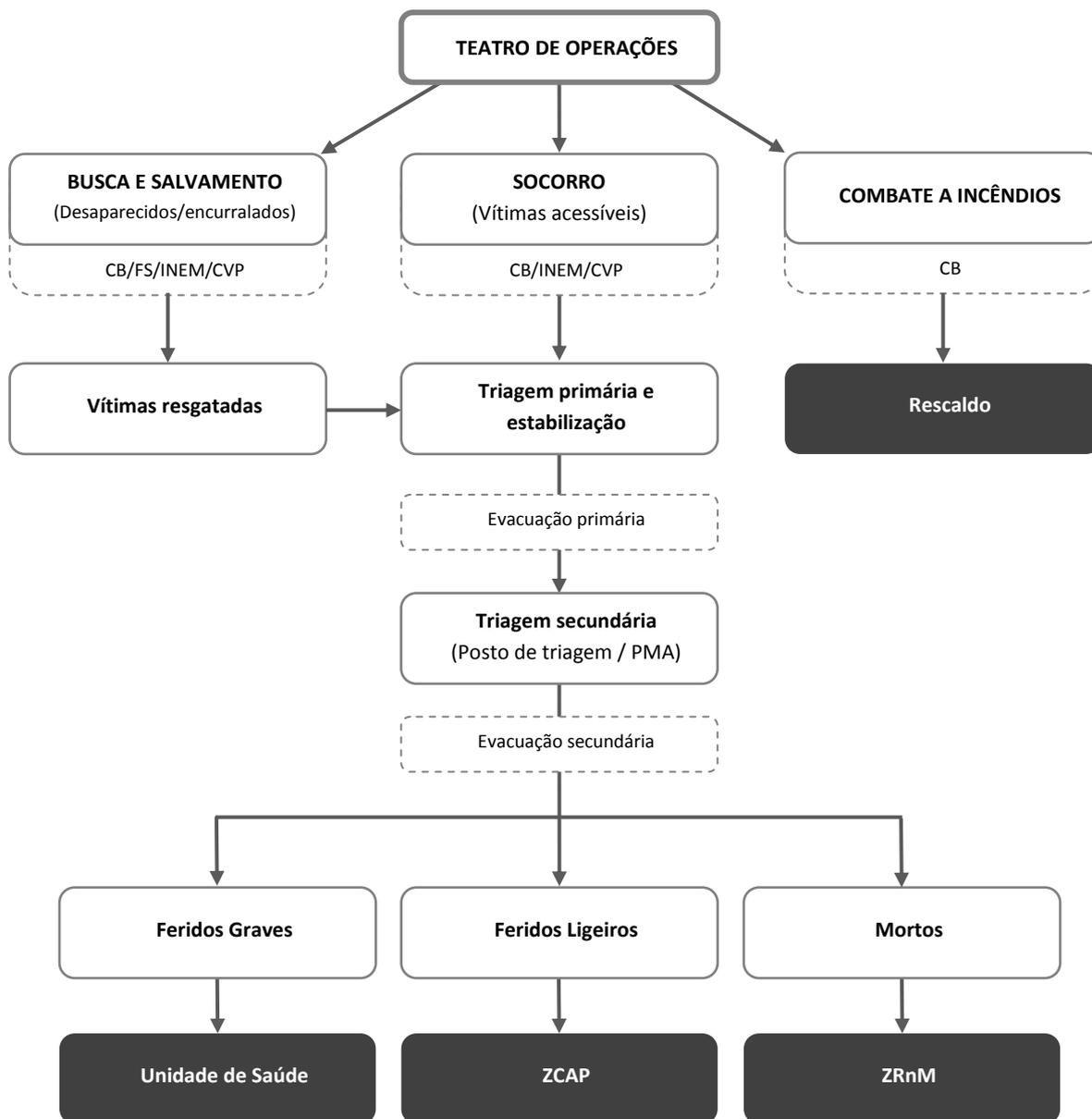
Delegação de Évora da CVP

### Prioridades de Ação

---

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento;
- Proceder à extinção e ou controle de incêndios, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações;
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações voluntárias;
- Colaborar na determinação de danos e perdas.

## Procedimentos e Instruções de Coordenação



## Instruções Específicas

1. Os corpos de bombeiros asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
2. As forças de segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respectivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
3. As forças de segurança participam nas operações com as valências de busca e salvamento através do empenho de equipas cinotécnicas;
4. As forças de segurança asseguram a escolta e segurança dos meios dos corpos de bombeiros em deslocamento para as operações;

5. As forças armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades.

## 10. Serviços médicos e transporte de vítimas

### Entidade Coordenadora

---

Autoridade de Saúde

### Entidades de Intervenção

CBVE  
Delegação de Évora da CVP  
Forças Armadas  
INEM

### Entidades de Apoio Eventual

AHBVE  
ARS-Alentejo  
Direção Geral de Saúde  
Empresas de transporte de doentes

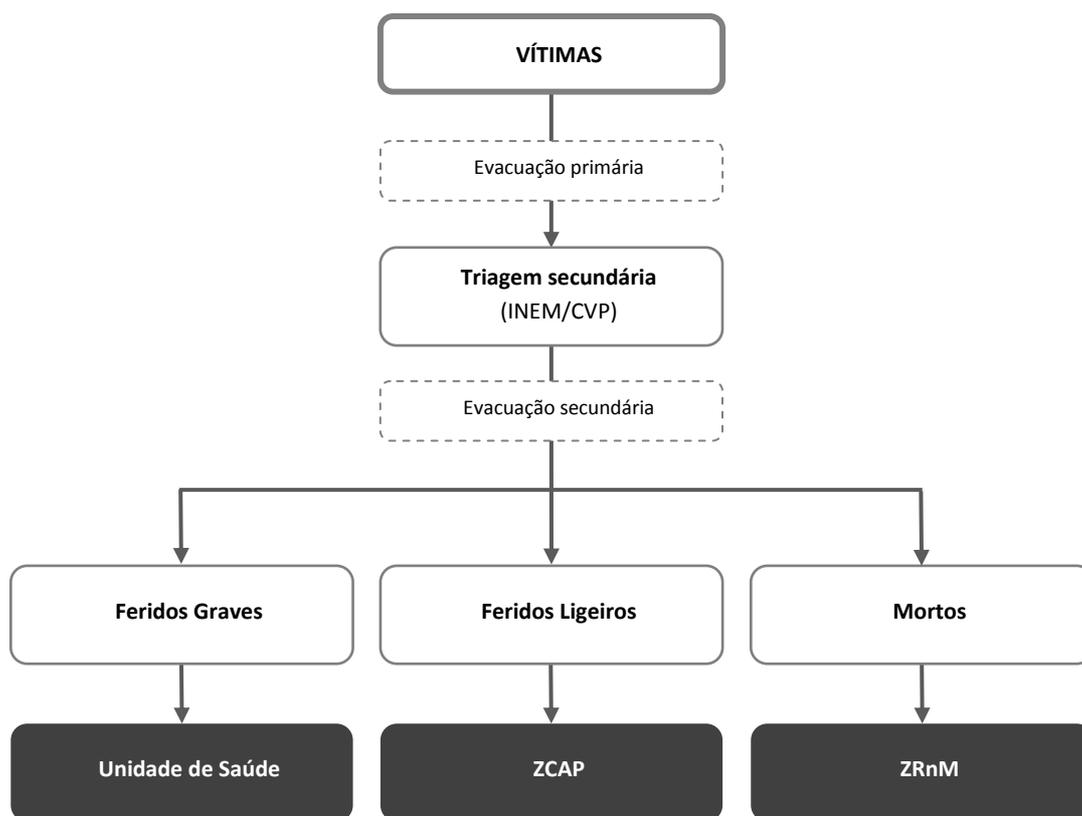
### Prioridades de Ação

---

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e ou garantir o funcionamento de serviços temporários e ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona do sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

**Procedimentos e Instruções de Coordenação**

---

**Instruções Específicas**

---

1. A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento. O INEM e a CVP colaboram nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
2. A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os corpos de bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das áreas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
3. O material sanitário está a cargo das Entidades e Organismos próprios intervenientes no acidente ou catástrofe. Poderão ser constituídos na instalação dos Centros de Saúde, e das Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

## 11. Controlo de Substâncias Perigosas

### Entidade Coordenadora

---

ANPC (CDOS-Évora)

### Entidades de Intervenção

CBVE

CMÉvora

Forças Armadas

PSP

GNR

### Entidades de Apoio Eventual

APA

Direção-Geral de Saúde

Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal

Delegação de Évora da CVP

INEM

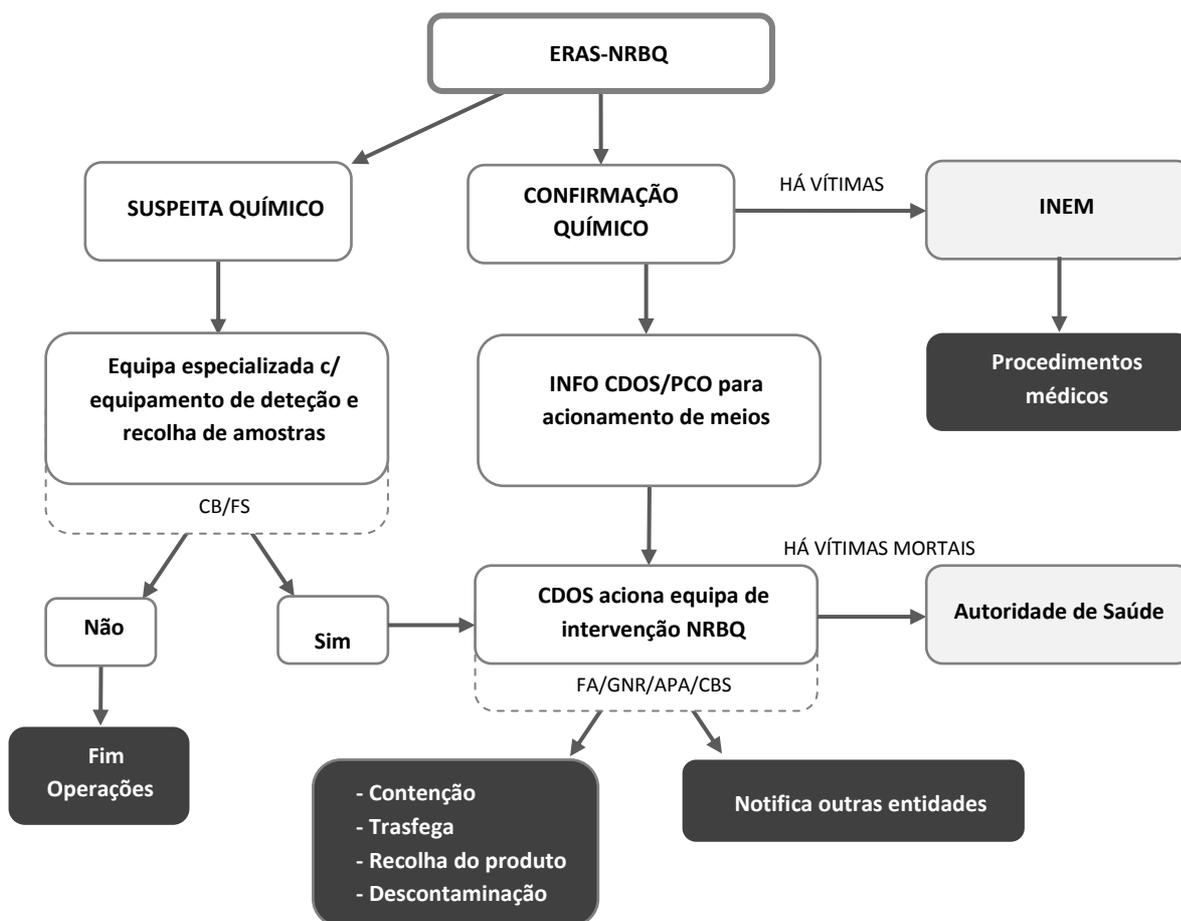
EMBRAER

### Prioridades de ação

---

- Assegurar que são mobilizados para o TO os meios mais adequados com vista a confirmar a presença de agentes químicos;
- Garantir que o PCMun possui o apoio técnico necessário à tomada de decisão, a fornecer por entidades especializadas;
- Sempre que necessário, garantir, através das FS e com o apoio das entidades técnicas especializadas, a implementação de medidas de segurança no local, nomeadamente, através da definição e manutenção de um perímetro de segurança;
- Garantir a implementação das necessárias medidas de proteção, quer em relação aos operacionais envolvidos, quer em relação à população em geral;
- Garantir, sempre que necessário, a montagem e operação de linhas de descontaminação;
- Assegurar uma permanente monitorização do local;
- Garantir as condições necessárias à recolha de eventuais vestígios que se possam constituir como prova de possíveis atos negligentes ou intencionais.

## Procedimentos de coordenação



## Instruções específicas

1. Sempre que não seja possível às ERAS, com os meios disponíveis, detetar em definitivo a presença de agentes químicos no local, deverá solicitar o CDOS um reforço de meios com capacidade de deteção. O CDOS articula este reforço com o CNOS;
2. Uma vez confirmada a presença de agentes químicos no local, o CDOS aciona de imediato os meios considerados adequados à situação, em articulação com o CNOS;
3. O CNOS aciona as equipas disponíveis através das entidades competentes e informa de imediato a DGS e a PJ;
4. As FS são responsáveis por estabelecer um perímetro de segurança e garantir a segurança das zonas adjacentes;
5. Deverá ser assegurada a rápida remoção dos eventuais produtos derramados assim como o seu transporte para local seguro, articulando, com a EMBRAER;
6. Ao IM compete ainda desenvolver as previsões possíveis em matéria de dispersão.

## 12. Apoio às populações

### Entidade coordenadora

---

Centro Distrital de Segurança Social

### Entidades de Intervenção

CBVE

CMÉvora

Forças Armadas

INEM

### Entidades de apoio eventual

AHBVE

ARS-Alentejo

Caritas Diocesana de Évora

CMÉvora

Delegação de Évora da CVP

DGS

Escuteiros

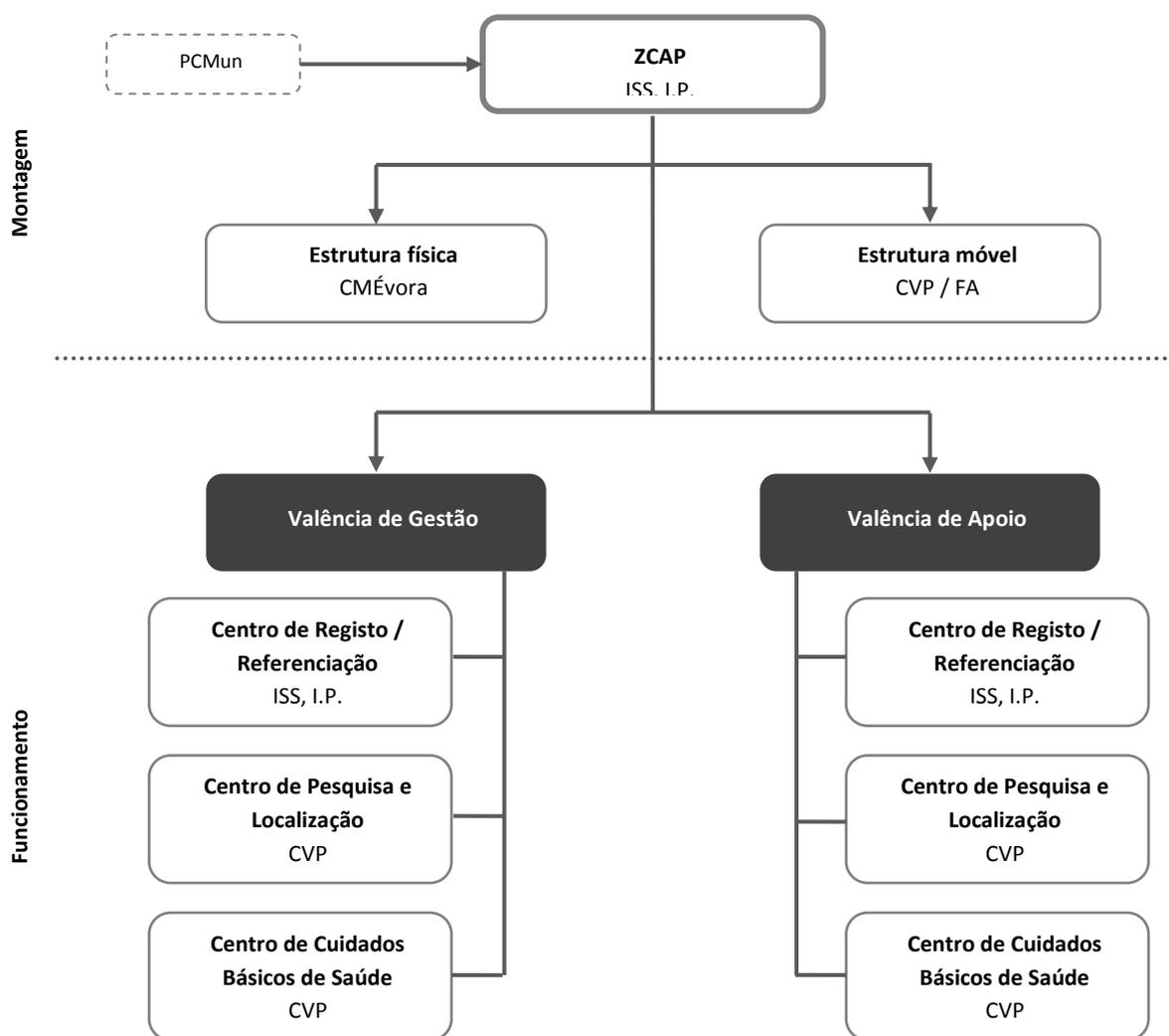
Organizações Não Governamentais

### Prioridades de ação

---

- Garantir a prestação de serviço social;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Alojamento das Populações (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a criação de abrigos de emergência temporários;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Efetuar a segurança de área das ZCAP.
- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias.

## Procedimentos e instruções de coordenação



## Instruções específicas

1. As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
2. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o seu registo (nome, idade, morada anterior e necessidades especiais). O Instituto de Segurança Social assegura a constituição das equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP.
3. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado pelo INEM, sendo que o apoio continuado será assegurado pelo ISS, I.P.;
4. Sempre que necessário o INEM gere a evacuação das vítimas;
5. As entidades que prestem apoio psicológico devem articular-se com as entidades de apoio social e com o COS quanto à escolha de informação com relevância operacional.

## 13. Serviços mortuários

### Entidade Coordenadora

---

Ministério Público

### Entidades de Intervenção

CBVE

PSP

GNR

### Entidades de Apoio Eventual

Direção-Geral de Saúde

INML

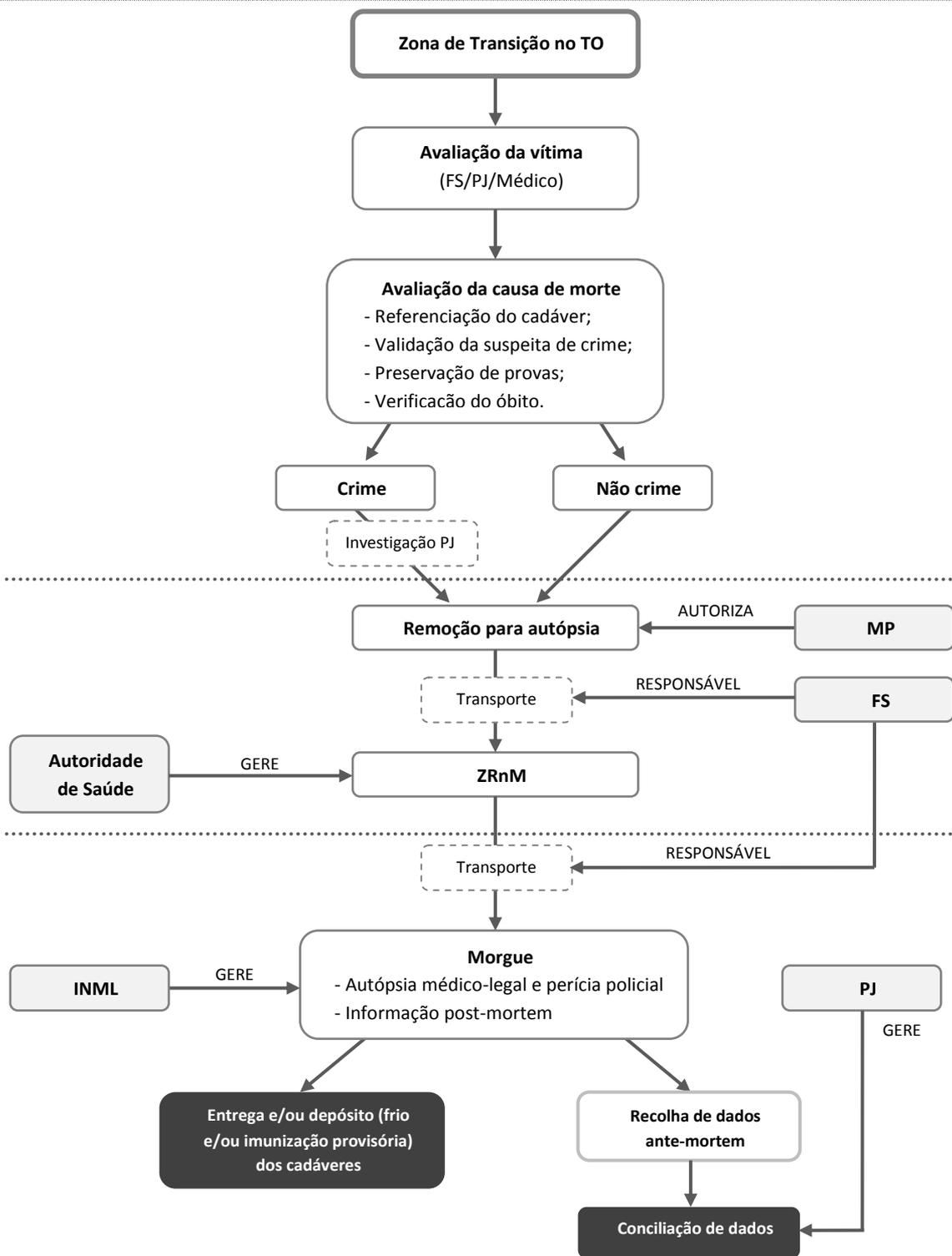
Polícia Judiciária

### Prioridades de Ação

---

- Assegurar a criação de equipas para avaliação das vítimas;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Ante-mortem (AM) e cruzamento de dados PM/AM;
- Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

**Procedimentos e Instruções de Coordenação**



**Instruções Específicas**

1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
2. O chefe da equipa de avaliação é o representante da força de segurança. O médico que integra a equipa é enviado pela autoridade de saúde;

3. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra oposta, o médico da equipa verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da força de segurança. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe de equipa poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
4. A autorização da remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até a ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP);
5. A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a equipa, dia, hora e local de remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
6. A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
7. Compete à força de segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privados;
8. O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes dos cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
9. Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com as indicações do Instituto de Medicina Legal;
10. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, devidamente registadas;
11. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
12. Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
13. Com a missão de recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP;
14. Os cadáveres que se encontrem nos postos de triagem ou hospitais campanha são encaminhados para a ZRnM;
15. Compete à entidade gestora das ZRnM e NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas;
16. Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservadas em frio ou inumadas provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva.